

 TRUSTE DTVM

RELATÓRIO PERIÓDICO

Período 01/07/2025 à 30/09/2025



Eólica Serra Das Vacas Participações S.A.
1ª Emissão de Notas Comerciais

SUMÁRIO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	2
INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS	2
INDICADORES FINANCEIROS	2
GARANTIA.....	2

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Conforme informações prestadas pela Emitente, os recursos captados com a Emissão foram integralmente utilizados, nos termos do termo de Emissão, para: reforço de caixa e investimentos para atendimento dos compromissos da Emitente.

INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

No decorrer deste trimestre, não verificamos nenhum descumprimento perante a Emissão, exceto com relação ao item apontado abaixo, além disso, a Emitente declarou que no decorrer deste período cumpriu, regularmente e dentro dos prazos, a todas as obrigações previstas nos documentos de emissão, excesso a com relação ao item apontado abaixo:

- (i) Fluxo Mínimo de Recebíveis abaixo do valor mínimo previsto no Contrato CF Emitente, na verificação realizada em dezembro de 2025, referente aos recebíveis de novembro de 2025.

Tendo em vista o descumprimento listado acima, o banco Depositário foi notificado a reter a diferença entre o Fluxo Mínimo de Recebíveis e o valor efetivamente circulado durante o período de novembro de 2025.

Em janeiro de 2026 o Fluxo Mínimo de Recebíveis foi cumprido, portanto, solicitamos o desbloqueio dos valores em 07 de janeiro de 2026, cabendo destacar ainda que, conforme deliberado em assembleia geral dos titulares das notas comerciais, realizada em 19 de janeiro de 2026, a garantia real originalmente constituída pela Engeform DI, consistente na cessão fiduciária da totalidade dos direitos creditórios relativos aos alugueres dos imóveis de sua propriedade, por meio da Conta Vinculada Alugueres, foi substituída, assim, a verificação do Fluxo Mínimo de Recebíveis deixou de existir.

INDICADORES FINANCEIROS

Informamos que não há previsão de cálculo de Covenants e limites financeiros para a presente emissão.

GARANTIA

Nos termos do inciso X, art. 11 e inciso X, art. 15, ambos da Resolução CVM nº. 17, de 09 de fevereiro de 2021, limitadas as obrigações estipuladas no Termo de Emissão, informamos que as debêntures são da espécie real, com garantia adicional fidejussória, representadas por:

Cessão fiduciária, pela Emitente, (i) da totalidade dos direitos creditórios dos lucros, dividendos, juros sobre capital próprio ou quaisquer outros frutos ou rendimentos das ações de emissão da Eólica Serra das Vacas Holding S.A., Eólica Serra das Vacas I S.A., Eólica Serra das Vacas II S.A., Eólica Serra das Vacas III S.A., Eólica Serra das Vacas IV S.A., Eólica Serra das Vacas Holding II S.A., Eólica Serra Das Vacas V S.A., Eólica Serra Das Vacas VII S.A., Eólica Serra das Vacas Holding III S.A. e Eólica Serra das Vacas IX S.A., (ii) a totalidade dos direitos creditórios, incluindo os investimentos permitidos, que forem depositados da Conta Vinculada Dividendos, (iii) a totalidade dos direitos creditórios decorrentes dos alugueres dos imóveis de propriedade da Engeform DI, conforme identificados no Anexo 2.1 (iii) do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos, Recebíveis e Outras Avenças, depositados, incluindo os investimentos permitidos, na Conta Vinculada Engeform DI ("CF Emitente").

A CF Emitente foi devidamente constituído por meio da celebração do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos, Recebíveis e Outras Avenças ("Contrato CF Emitente"), entre a Emitente, a Engeform Desenvolvimento Imobiliário LTDA ("Engeform DI"), e este Agente Fiduciário em 23 de outubro de 2023, tendo sido o Contrato CF Emitente registrado perante o Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, permanece exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos no referido contrato, entretanto entre 2023 e a presente data a Emitente descumpriu o Fluxo Mínimo de Recebíveis, assim diante do acima exposto, este Agente Fiduciário cientificou a Emitente e o Investidor, os quais estão em tratativa, objetivando deliberar a não declaração do vencimento antecipado das Notas.

Conta Vinculada Dividendos:

É a conta vinculada onde devem ser mantidos e/ou depositados os recursos decorrentes das distribuições das SPEs. Caso não tenha ocorrido nenhum evento de bloqueio, o banco depositário deverá transferir os recursos depositados nesta conta para as contas de livre movimentação.

Conta Vinculada Engeform DI:

É a conta vinculada onde devem ser depositados os alugueres dos imóveis de propriedade da Engeform DI identificados no Anexo 2.1 (iii) da CF Emitente. Até a data de vencimento, a Engeform DI deverá fazer com que transite, mensalmente, o valor mínimo de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) ("Fluxo Mínimo de Recebíveis"), sendo que a verificação deve ser realizada por este Agente Fiduciário no 10º dia útil do mês imediatamente posterior. Segue acompanhamento de 2024:

MÊS DE APURAÇÃO	TOTAL CIRCULADO NO PERÍODO
out/25	R\$ 1.713.883,06
nov/25	R\$ 1.459.735,19
dez/25	R\$ 1.705.490,90

Veja na íntegra:

Contrato CF Emitente

Fianças prestadas pela Engeform Participações LTDA. e pela PEC Energia S.A. ("Fianças").

As Fianças foram devidamente constituídas por meio da celebração do Termo de Emissão da 1ª (primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Eólica Serra das Vacas Participações S.A., entre a Emitente, a Engeform DI, a Engeform Participações LTDA., a PEC Energia S.A. e este Agente Fiduciário, em 23 de outubro de 2023, permanecem exequíveis, entretanto não foi possível verificar se as Fianças permanecem suficientes dentro dos limites estabelecidos na nota comercial, considerando a ausência de disponibilidade das Demonstrações Financeiras das Fiadoras.

Observamos que as garantias fidejussórias podem ser afetadas pela existência de dívida das garantidoras, de natureza fiscais, trabalhistas e com algum tipo de preferência.